



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 005/2025

De 13 de janeiro de 2025

Atualiza os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

Considerando que o §9º, do art. 198, da Constituição Federal, prevê que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

Considerando que, pelo Decreto nº. 12.342, de 30 de dezembro de 2024, o Governo Federal determinou que, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais);

Considerando que, pelo Decreto nº. 03, de 06 de janeiro de 2025, ficou estabelecido que, no âmbito do Município de Pirapetinga, o salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025; e

Considerando que o art. 23, da Lei Municipal nº. 1.923, de 07 de dezembro de 2022, dispõe que o vencimento básico, pelo efetivo exercício dos cargos de ACS e ACE será expresso em moeda nacional, não podendo ser inferior ao piso profissional nacional, e que o parágrafo único do mesmo dispositivo estabelece que esse vencimento básico será reajustado anualmente de acordo com o reajuste do piso profissional nacional da categoria, mediante Decreto do Executivo;

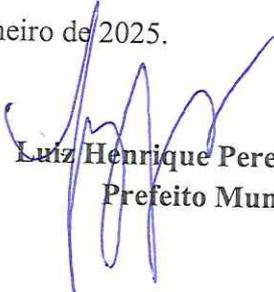
O Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, usando das atribuições que lhe conferem os dispositivos da CF/88, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido, como vencimento básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Pirapetinga, 13 de janeiro de 2025.


Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admppmp@pirapetinga.mg.gov.br

